



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 350, 10, DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO EFETUAR PAGAMENTO
DE PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila
Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o poder Executivo, na
pessoa do prefeito Municipal, efetuar pagamento de Prêmio que será
concedido a equipe vencedora do campeonato Municipal de Bochas -
Taça Prefeito, até o valor de CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros rea-
is).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.2.0 - Material de Consumo

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 10 de agosto de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 11 / 08 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal